



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023 – SEJUSC, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e **INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ**, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA** [REDACTED]

[REDACTED] Manaus/AM, portadora do C.I. nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] e do outro lado a **INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ - IAPIN**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.771.375/0001-09, com sede na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 516, Centro, Parintins/AM, CEP: 69.151-065, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA**,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED] daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 15280/2023-40-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar nº 134/2023, cujo o objetivo é a implementação do Projeto “Atividades Psicomotoras no TEA”, que visa adquirir materiais e insumos, entre outros, para fazer uso nas terapias de Atendimento Especializado (psicopedagógico, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, informática, educação física adaptada, nutricionista e arte terapia), visando o melhoramento das atividades oferecidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho, integrante do PROCESSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

- A)** O PARCEIRO PÚBLICO realizará:
1. O repasse da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.



2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.



PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0007, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte nº 1.704.1450.0000.0000, discriminadas na Nota de Empenho 2023NE0001115, emitida em 30/11/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data da assinatura por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de ofício da vigência deste TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRIO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

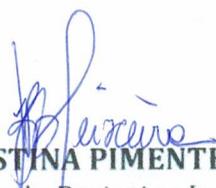
Manaus/AM, 01 de dezembro de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO:



JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:



BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA
Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá
Bruna Cristina P. Teixeira
Presidente
IAPIN - ISADORA TUPINAMBÁ
CNPJ 10.771.375/0001-09

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Machado / Secretaria-Geral da Vice-Governadoria



O hospital possui 22 leitos, centro cirúrgico, sala de parto, sala de mamografia, enfermarias, laboratório de análises clínicas, farmácia, entre outros

Governo do Amazonas e Prefeitura de Boa Vista do Ramos entregam hospital reformado e ampliado

O Governo do Estado reinaugurou a Unidade Hospitalar Clóvis Negreiros, que recebeu sua primeira reforma geral em 37 anos

O Governo do Estado entregou à população do município Boa Vista do Ramos (a 271 quilômetros de Manaus) a Unidade Hospitalar Clóvis Negreiros totalmente reformada e ampliada. As obras foram realizadas por meio de parceria entre o Governo do Estado e a prefeitura do município, com R\$ 1 milhão em recursos estaduais liberados pelo governador Wilson Lima.

O hospital recebeu a sua primeira reforma geral desde que foi inaugurado, há 37 anos, possibilitando o aumento da capacidade de atendimentos e o início da oferta de cirurgias eletivas. Os investimentos recentes foram na ordem de R\$ 13,7 milhões do Estado na infraestrutura do município, responsáveis por gerar 350 empregos locais.

A Unidade Hospitalar Clóvis Negreiros possui

22 leitos de internação, centro cirúrgico, sala de parto, sala de mamografia, enfermarias, laboratório de análises clínicas, farmácia, entre outros setores hospitalares. Em 2021, o hospital já havia recebido novos equipamentos fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), como raio-x, incubadoras, digitalizador e concentradores de oxigênio.

A partir da reforma e ampliação das instalações, a unidade de saúde espera ampliar a sua média de três mil para cinco mil atendimentos médicos mensais. Além disso, a Prefeitura de Boa Vista do Ramos planeja iniciar cirurgias eletivas, como hérnia e vesícula, em pacientes de toda a região do Baixo Amazonas, para ajudar a desafogar o sistema de saúde na capital.

“Não tenho palavras para expressar a minha gratidão em saber que estamos, hoje, entrando para a história do município de Boa Vista do Ramos, entregando uma unidade hospitalar preparada para qualquer situação. Agradeço ao governador Wilson Lima e ao vice-governador Tadeu de Souza pela parceria, hombridade e comprometimento”, disse o prefeito do município, Eraldo CB.

Durante o evento, houve a entrega do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), popularmente conhecido como “carteirinha do pescador”, a 200 pescadores associados à Colônia de Pescadores de Boa Vista do Ramos.

Mais investimentos

Durante a solenidade de reinauguração, o vice-governador Tadeu de Souza reiterou o compromisso do Governo do Estado com as melhorias da infraestrutura local. Atualmente, as obras em andamento no município, via Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra), somam R\$ 13,7 milhões em investimentos estaduais, montante que representa a geração de 350 empregos diretos e indiretos.

O destaque é para a revitalização do sistema viário de Boa Vista do Ramos, no valor de R\$ 9,8 milhões. A iniciativa contempla serviços num total de 16,59 quilômetros de extensão, em 51 ruas de três bairros localizados na sede do município. Às autoridades e população presentes à cerimônia, o vice-governador garantiu celeridade no ritmo de execução dos trabalhos.

Empregador	Período	Tempo
S. Monteiro Veículos Ltda	09/10/1979 a 16/01/1980	3 meses e 8 dias
Papelaria Velho Lino Ltda	11/06/1980 a 28/01/1982	1 ano, 7 meses e 18 dias
Plastik Industrial Ltda	01/11/1984 a 19/12/1984	1 mês e 19 dias
Philips da Amazônia Ind. Eletrônica Ltda	05/08/1985 a 01/08/1989	3 anos, 11 meses e 27 dias
Conservadora Unidos Ltda	18/09/1989 a 09/03/1990	5 meses e 22 dias
Tropical Veículos Ltda	11/04/1991 a 08/11/1991	6 meses e 28 dias
Companhia Energética do Amazonas	02/02/1993 a 12/04/1996	3 anos, 2 meses e 11 dias
Total	3.753	10 anos, 3 meses e 13 dias

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 159646

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 141/2023/SEC/SEAP. O Secretário da SEAP/AM, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS-Subgerente, CARLOS ANDREOS DA SILVA BEZERRA-Assessor III, JONAS NASCIMENTO DA SILVA-Assessor III e CARLOS WILLIAMS TOBIAS DE SOUZA-Assessor III. Trecho: Manaus(AM)-Goiânia(GO)-Manaus(AM). Período: 26/12 a 28/12/2023. Objetivo: COMPOR EQUIPE DE ESCOLTA EM RAZÃO DO RECAMBIAMENTO DE CUSTODIADOS DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO PARA A COMARCA DE MANAUS/AM. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

Manaus, 4 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 159684

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA Nº.00572/2023 - GS/SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº.5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no Decreto de 18 de julho de 2023, Seção I, página 06, Diário Oficial edição de 18/07/2023 - Poder Executivo **RESOLVE:** **ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	MARA SOCORRO DE SOUZA LOBO LEITE	GERENTE, AD-2	14	17/07/2023
02	ISLEY ARAUJO DOS SANTOS	ASSESSOR II, AD-2	14	17/07/2023

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Manaus, 25 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 159706

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa AMAZONPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar

o prazo de vigência do Contrato nº 054/2022-SEINFRA por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/12/2023, e execução por igual período, contados de 12/12/2023, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.006409/2023-80-SEINFRA.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159853

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº 113/2023 - GS/SECT

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2023, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.019 de 02 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2023, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de novembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 05 de Dezembro de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

ANEXO I

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO								
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO					
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)		
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
21.122.0001.2003	A	1	1.500,100	3190	0001	98.000,00	3191	0001	98.000,00		
TOTAL (R\$)						98.000,00			98.000,00		

Protocolo 159829

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 165/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 025/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ORTOSENA PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; **Objeto:** Prestação dos serviços de aquisição de 59 (cinquenta e nove) cadeiras de rodas, para auxiliar quem tem mobilidade reduzida, no município de Pauini/AM, sendo 27 unidades do tipo obeso, no valor de R\$ 13.499,73 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) e 32 unidades do tipo tetraplégico adulto, no valor de R\$ 86.368,00 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 99.867,73 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0004; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000;

Natureza da Despesa: 33903215; **Nota de Empenho:** 2023NE0001113; **Processo Administrativo:** 015365/2023-28-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 40.674/2019.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159860

EXTRATO Nº 166/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 026/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA; **Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de 526 (quinhentas e vinte e seis) cestas básicas para atender as famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de subsistência em decorrência da estiagem do ano de 2023, no Estado do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 99.887,40 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0001; **Fonte:** 1.704.1450.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0001114; **Processo Administrativo:** 015281/2023-94-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159861

EXTRATO Nº 167/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 029/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA; **Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de 2.632 (duas mil, seiscentas e trinta e duas) cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade social, sobretudo àquelas atingidas pela severa estiagem ocorrida nesse ano de 2023, no Estado do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 499.816,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0001118; **Processo Administrativo:** 015608/2023-28-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159862

EXTRATO Nº 168/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 028/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA; **Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de 2.896 (duas mil, oitocentas e noventa e seis) cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade social, sobretudo àquelas atingidas pela severa estiagem ocorrida nesse ano de 2023, no Estado do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 549.950,40 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0001; **Fonte:** 1.704.1450.0000.0000; **Natureza da**

Despesa: 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0001112; **Processo Administrativo:** 015303/2023-16-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159864

EXTRATO nº 158/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 063/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar nº 134/2023, visando o Projeto "Atividades Psicomotoras no TEA", cujo objetivo é a aquisição de materiais e insumos, entre outros, para fazer uso nas terapias de Atendimento Especializado (psicopedagógico, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, informática, educação física adaptada, nutricionista e arte terapia), visando o melhoramento das atividades oferecidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 01/12/2023; **Vigência:** 10 (dez) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0007; **Natureza da despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.704.1450.0000.0000; **Nota de Empenho nº** 2023NE0001115, emitida em 30/11/2023; **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Processo Administrativo:** 15280/2023-40 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159598

EXTRATO Nº 169/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 036/2021-SEJUSC, por mais 03 (três) meses. **Valor Global:** R\$ 21.949,88 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) **Vigência:** 3 (três) meses, a contar de 1º/12/2023. **Data da Assinatura:** 1º/12/2023. **Processo Administrativo:** 012821/2023-88-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Manaus, 05 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159866

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 01/12/2023, Edição nº 35.115 do DOE, **extrato nº 195/2023-SEAS,** do Termo de Contrato nº 004/2023-FEAS **ONDE SE LÊ:** Termo de Contrato nº 004/2023 - FEAS **LEIA-SE:** Termo de Contrato nº 003/2023 - FEAS

Manaus, 05 de dezembro de 2023

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 159826

EXTRATO Nº 209/2023- SEAS

ESPÉCIE: Termo de Parceria nº 003/2023-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO